



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento n.º 013/2025
Processo Administrativo n.º 2025-67XQW

MINUTA TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Bairro Centro, Vitória / ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DIAS JUNIOR** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.492.238/0001-93, com sede na BR 262, km 88, Rota do Lagarto, Pedra Azul – Domingos Martins – Espírito Santo, CEP 29.278-000, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu Diretor Presidente, **VALDEIR NUNES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-67XQW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de Edital de Chamamento Nº 001/2025 – Processo 2025-67XQW, tem por objeto o apoio financeiro para realização da Proposta “Aquisição de 65 (sessenta e cinco) passagens aéreas, ida e volta seguros de viagens e hospedagem para realização de ações de Presstrip”, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 199.995,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 199.995,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 335041 - R\$ 199.995,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do **Sr. Valdeir Nunes dos Santos**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 15 de maio de 2025.

RONALDO DIAS JUNIOR

Subsecretário de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado do Turismo

VALDEIR NUNES DOS SANTOS

Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos		CNPJ: 08.492.238/0001 -93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) BR 262, km 88, Rota do Lagarto		
Bairro: Pedra Azul	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29 278 000
E-mail da Instituição: administrativo@montanhascapixabas.org.br		Telefone: 28 98112-0200
Website: w www.montanhascapixabas.org.br	5.000 (cinco mil) acessos mês;	
Instagram: @Montanhascapixabasoficial	73.600 (setenta e três mil e seiscentos) seguidores orgânicos;	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Valdeir Nunes dos Santos		CPF: 153 652 507 53	
Nº RG: 178.702	Órgão Expedidor: SPTC/ES	Cargo: Presidente	Função: Gestor
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Brioschi			
Bairro: Centro	Cidade: Venda Nova do Imigrante	CEP: 29.375-000	
Telefone 1: 27 99836-6794	Telefone 2: 28 98112-0200	Telefone 3:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Andréia Inácio Rosa		
Área de Formação: Administração		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro: Santo Antônio da Serra	Cidade: Venda Nova do Imigrante	CEP: 29 375 000
E-mail do Técnico: andrea.rosa@montanhascapixabas.org.br		
Telefone do Técnico 1: 28 9 8112 0200	Telefone do Técnico 2:	

5. BREVE HISTÓRICO

A Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, doravante referida pela sigla de seu nome fantasia, qual seja, MCC&VB, é uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, constituída em vinte e cinco de maio de dois mil e seis (25/05/2006) sob a forma de associação.

O MCC&VB é reconhecido pelo Ministério do Turismo do Governo Federal, pela Secretaria de Estado de Turismo do Estado do Espírito Santo e pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo como a única Instância de Governança Oficial da Região Turística Montanhas Capixabas, composta pelo município de Domingos Martins, bem como, pelos vizinhos Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

Em atenção à descentralização de ações prevista no Programa de Regionalização do Ministério do Turismo e, igualmente, ao mandamento estatutário de absoluta vedação a quaisquer interesses e preferências político-partidárias ou eleitorais, o MCC&VB tem especializada capacidade técnico-operacional e profunda experiência em apoiar com espírito republicano e autonomia institucional, permanentemente, as Secretarias Municipais de Turismo na gestão profissional da atividade, assim como, na captação e na realização de exitosos eventos de alcance regional, nacional e internacional, no desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades, na defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural dos dez municípios que integram a Região Turística Montanhas Capixabas.

Instituição tradicional e de vanguarda no território capixaba, o MCC&VB também lidera, no contexto do turismo nacional, o movimento de adoção de mecanismos de boas práticas de governança e *compliance* para, à luz dos pilares ESG (*Environmental, Social and Governance*) e, em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio, especialmente, a Lei Federal nº 13.019/2014 (atualmente, trata do Marco Regulatório do Terceiro Setor) e a Lei Estadual nº 11.970/2023 (atualmente, dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Espírito Santo, o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo e o Sistema Estadual de Turismo), realizar a sua missão institucional, isto é, contribuir de modo planejado e estratégico para o desenvolvimento turístico sustentável em nossas comunidades e, dessa forma, promover e transformar a Região Turística Montanhas Capixabas em um sólido destino nacional e internacional nos próximos anos.

Norteados pelos valores da ética, transparência, credibilidade, respeito, comprometimento, inovação, cooperação e responsabilidade socioambiental, o MCC&VB tem por visão a consolidação de sua posição como instituição referência de governança regional do turismo, através da dinamização nas Montanhas Capixabas com a integração dos municípios no desenvolvimento sustentável local.

No sentido de aprofundar a caracterização do serviço ora apresentado, cumpre registrar que o MCC&VB tem as seguintes finalidades institucionais:

- a) Promover a elaboração, a execução e o monitoramento de um plano para o desenvolvimento socioeconômico integrado, justo, estratégico e produtivamente inclusivo do turismo sustentável nos Municípios da Região Turística Montanhas Capixabas, cujos elementos norteadores são a justiça social, bem como, a defesa e proteção do meio ambiente, incluindo a gestão eficiente de recursos naturais, a minimização de resíduos, o respeito à biodiversidade regional e o incentivo a

projetos pela ótica da sustentabilidade, da economia verde, do consumo consciente e do uso das energias renováveis para destinos, produtos e serviços turísticos, estimulando a conservação do agroturismo, de cada identidade cultural local, do artesanato e dos patrimônios natural, social, cultural artístico, religioso, histórico e do turismo pertinentes à cada realidade comunitária local para as presentes e futuras gerações;

- b) Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;
- c) Incrementar a atividade turística dos municípios que integram o Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;
- d) Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, com o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental da Região Turística Montanhas Capixabas;
- e) Participar da correta execução da política turística regional e atuar como órgão consultivo quando assim for solicitado pelas autoridades municipais, estaduais e federais;
- f) Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados;
- g) Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;
- h) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- i) Captar e gerar eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para sua região de atuação;
- j) Desenvolver e incrementar os eventos já existentes e que se encontram dentro dos objetivos do MCC&VB;
- k) Manter intercâmbio técnico e cultural com entidades congêneres nos âmbitos regional, nacional e internacional, a elas se associando objetivando fortalecer o MCC&VB;
- l) Promover treinamento e cursos de aperfeiçoamento para aprimorar a mão-de-obra do setor de turismo da região onde está inserida, mediante convênios com estabelecimentos de ensino e entidades congêneres;
- m) Apoiar as entidades culturais, artísticas e esportivas, da região, bem como as atividades por elas desenvolvidas, como: exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e atividades congêneres;
- n) Incentivar a pesquisa no campo das artes, da cultura, do turismo e do mercado de eventos em geral, incluindo a promoção de dados científicos e culturais;

- o) Criar e manter veículos de informação dirigidos às empresas filiadas e às categorias representadas, noticiando suas atividades e realizações;
- p) Formular diagnósticos, pesquisas, realizar estudos e promover a elaboração de planos, projetos e programas que subsidiem o setor público;
- q) Colaborar para estruturação dos equipamentos e serviços de bens comuns nos municípios que compõem as Montanhas Capixabas, tais como: infraestrutura de sinalização, iluminação e paisagismo, entre outros;
- r) Promover a região e apoiar a comercialização de produtos e o destino turístico das Montanhas Capixabas em esfera estadual, nacional e internacional;
- s) Fortalecer as artes, a cultura e seus valores históricos, bem como, contribuir para o fomento do empreendedorismo cultural e da geração de emprego e renda por meio da qualificação da cadeia de produção cultural, inclusive, participando ativamente de editais e programas de captação de recursos a serem empregados no fomento à cultura e, também, às manifestações artísticas e às atividades artesanais, esportivas e sociais, objetivando a promoção, a proteção, a organização e a capacitação dos profissionais dessas áreas no âmbito das Montanhas Capixabas;
- t) Incentivar, apoiar e promover a produção e comercialização de souvenirs, artesanatos e trabalhos manuais, cuja receita será integralmente revertida para execução das finalidades previstas neste estatuto.

Igualmente, para o bom e fiel cumprimento das finalidades institucionais elencadas anteriormente, o MCC&VB observa as seguintes diretrizes institucionais:

- a) Manter permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- b) Apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social aos órgãos ou às entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, visando à celebração de parceria de interesse social e relevância pública;
- c) Adotar boas práticas de governança e compliance para, à luz dos pilares ESG (Environmental, Social and Governance) contidos neste Estatuto, coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, sob qualquer forma e a qualquer título, de vantagens ilícitas para quaisquer pessoas, especialmente, membros do quadro social e gestores do MCC&VB, assim como, stakeholders;
- d) Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) ou de outra que vier a substituí-la, bem como convênios com instituições públicas ou privadas, contratos, e outras espécies de ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no âmbito nacional e internacional;
- e) O MCC&VB primará pelo cumprimento rigoroso da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e das Leis vigentes no país, com especial atenção aos termos do marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil (atualmente, a Lei Federal nº 13.019/2014) e da Lei Estadual nº 11.970/2023 (Dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Espírito Santo, o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo e o Sistema Estadual de Turismo), assim como, pela observância dos princípios da justiça social, diversidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, boa-fé, ética, cooperação,

sustentabilidade, probidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, busca permanente de qualidade e durabilidade, economicidade e da eficiência, publicidade, bem como, transparência na aplicação dos recursos;

- f) O MCC&VB não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

Dentre os inúmeros títulos e reconhecimentos públicos já concedidos ao MCC&VB, destacam-se:

- ❖ 2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Portaria nº. 109-9;
- ❖ 2011: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- ❖ 2012: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- ❖ 2013: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- ❖ 2014: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.157/2014;
- ❖ 2015: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.408;
- ❖ 2019: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;
- ❖ 2021: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;
- ❖ 2022: Apresentação como Case Nacional de IGR pelo MTur.
- ❖ 2023: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado.

Ademais, dentre os projetos, programas e campanhas já realizadas pelo MCC&VB, vale destacar os seguintes:

Projeto/Programas e Campanhas	Parceiros	Recursos	Resultados alcançados
RURALTURES	Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, SEBRAE E Secretaria Estadual de Turismo - SETUR	R\$ 2.400.000,00	Mobilização de, aproximadamente, 540 expositores, 20 mil visitantes, apresentações culturais, aulas shows e palestras
Casa do Turista	SETUR	R\$ 60.000,00	Implantação do Centro de Informação Turística das Montanhas Capixabas, proporcionando mais de 25 mil turistas atendidos por ano e oportunizando acesso ao mercado aos empreendimentos

			turísticos, produtores rurais, artesãos etc.
Termos de Fomento	Prefeituras das Montanhas Capixabas	R\$320.000,00	Ações de desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas.
Espírito Madeira	SEBRAE	R\$130.000,00	Realização da 2ª edição da Feira Espírito Madeira.
Festival de Inverno de Domingos Martins	Prefeitura Municipal de Domingos Martins e Patrocinadores	R\$1.000.000,00	Realização do XXIX Festival de Inverno de Domingos Martins.
Projeto de Promoção Turística	SETUR	R\$100.000,00	Projeto de Promoção Turística das Montanhas Capixabas.
Projeto de Infraestrutura Turística	SETUR	R\$100.000,00	Projeto de Fortalecimento da Governança das Montanhas Capixabas.
Exponoivas	SEBRAE	R\$ 35.000,00	Realização da Feira Exponoivas.
Feira da Aventura e Polenta Off Road	SEBRAE / ADERES	R\$ 140.000,00	Realização da Feira da Aventura e Polenta Off Road

Atualmente, a proponente possui as seguintes parcerias vigentes:

Origem	Fonte de Recursos	Destinação
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Brejetuba	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Domingos Martins	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
IFES, SENAC, SEBRAE, entre outros	Sem envolvimento de recursos diretos	

6 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início: 02/06/2025

Término: 31/12/2025

7. OBJETO DO PROJETO: Aquisição de 65 (sessenta e cinco) passagens aéreas, ida e volta, seguros de viagens e hospedagem para realização de ações de Presstrip.

Para as ações de presstrip, os jornalistas e influencers conhecerão os principais destinos turísticos do Estado. A inclusão de outras regiões se justifica pelo anseio dos jornalistas e influencers demonstrado durante a execução da presstrip em 2023 e 2024, muitos apontaram o desejo de conhecer as Montanhas Capixabas, mas de incluir o litoral no pacote e experimentar a nossa famosa moqueca capixaba, tendo em vista, que muitos eram a primeira vinda ao ES. Diante do exposto, entendemos que para proporcionar realmente uma proposta encantadora ao nosso visitante, torna-se estratégico a inclusão de outras regiões, seus respectivos atrativos e equipamentos, sendo:

Região Turística Montanhas Capixabas – roteiro organizado de acordo com o posicionamento da marca, sendo: Natureza, gastronomia, etnoturismo e agroturismo, aproveitando o potencial de cada município, incluindo das IGs (Café e socol), os parques estaduais, a gastronomia, a cultura e os eventos geradores de fluxo turísticos.

Região Turística Metropolitana:

Vitória – Praia de Camburi; Curva da Jurema; Catedral de Vitória, Centro Histórico.

Vila Velha – Praia da Costa, Convento da Penha, Prainha.

Serra – Praia de Manguinhos com Moqueca Capixaba

Guarapari – Praia da Areia Preta, Praia das Castanheiras, Praia dos Namorados, Praia do Morro e Igreja Nossa Senhora.

Região Turística Imigrantes:

Ibiraçu – Estátua do Buda Gigante;

Itaúnas – vilarejo e praias;

Potenciais e/ou possíveis equipamentos turísticos a ser utilizado (de acordo com a disponibilidade):

(*) Vitória:

Hotel Comfort Suítes Vitória
Hotel Sheraton Vitória
Hotel Golden Tulip Porto Vitória
Hotel SENAC Ilha do Boi
Restaurantes no Hortomercado

(*) Guarapari:

Quiosque Caranguelua (Praia dos Namorados)
Pousada Guarapousada

(*) Serra:

Restaurante Maresias

(*) Itaúnas:

(*) Montanhas Capixabas:

Hotel Fazenda China Park
Pousada dos Pinhos
Pousada Pedra Azul
Hotel Vista Azul
Cervejaria Azurra
Cervejaria Ronchi
Sítio dos Lagos
Ecolodge Reserva Água Branca
Agroturismo
Lavandários
Parques Estaduais

9. PÚBLICO – ALVO

Jornalistas e influencers:

SP – Capital
SP – Interior (Campinas e região)
DF – Distrito Federal
GO – Goiás
PR – Curitiba e Londrina;
RJ – Rio de Janeiro (Capital)

MG – Belo Horizonte

BA – Salvador e Porto Seguro;

10. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Ministério do Turismo (2024), o turismo é um dos setores que mais gera emprego e renda no Brasil, o turismo foi apontado pela população como uma das três atividades econômicas mais importantes do país.

Em 2024, o turismo no Espírito Santo teve um impacto significativo na economia local. Aqui estão alguns números que ilustram essa importância:

* Crescimento Econômico: No 4º trimestre de 2024, o turismo no Espírito Santo cresceu 8,8% em comparação ao mesmo período do ano anterior.

* Geração de Empregos: O estado alcançou a sétima maior participação do turismo nos empregos formais com carteira assinada, superando estados com maior potencial turístico, como Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Bahia.

* Rendimento Médio: O rendimento médio real registrado pela economia do turismo capixaba foi de R\$ 2.904,27 no 4º trimestre de 2024, o segundo melhor rendimento desde o início da série histórica em 2021.

* Redução da Informalidade: A taxa de informalidade no turismo caiu de 35,3% no 3º trimestre de 2024 para 34,3% no 4º trimestre de 2024

Entretanto, os desafios para posicionar um destino turístico são imensos e permeia desde infraestrutura, obras, qualificação há um bom plano de marketing com foco na promoção e na comercialização. Uma das ferramentas muito utilizadas na promoção são a realização das Presstrips com jornalistas e influenciadores.

No geral, uma press trip é uma ferramenta eficaz para aumentar a conscientização, construir relacionamentos, gerar conteúdo autêntico e influenciar a percepção do público-alvo sobre um destino, produto ou serviço. Ela desempenha um papel fundamental na estratégia de marketing e relações públicas, permitindo que as mensagens-chave sejam transmitidas de maneira mais impactante e autêntica.

Uma press trip desempenha um papel crucial nas estratégias de relações públicas, marketing e promoção de destinos, produtos ou serviços. Ela oferece uma série de benefícios importantes que contribuem para o sucesso de uma campanha e para a conscientização do público-alvo. Aqui estão algumas razões pelas quais as press trips são importantes:

- **Geração de Conteúdo Autêntico:** As press trips permitem que jornalistas, blogueiros, influenciadores e outros profissionais de mídia experimentem de forma autêntica e direta o destino, produto ou serviço. Isso resulta em conteúdo genuíno e envolvente, que é mais convincente para o público do que simples anúncios.
- **Amplificação da Mensagem:** A cobertura da mídia resultante de uma press trip pode alcançar públicos mais amplos e diversificados do que os esforços de marketing tradicionais, pois ela é disseminada por meio de várias plataformas, incluindo blogs, redes sociais, artigos de imprensa e vídeos.
- **Credibilidade e Confiança:** A cobertura gerada por profissionais de mídia independentes é percebida como mais confiável e credível pelo público em comparação com anúncios diretos. Isso ajuda a construir confiança e a estabelecer a reputação da marca ou destino.
- **Alcance de Nichos Específicos:** Uma press trip pode ser estruturada de forma a atingir públicos específicos ou nichos de mercado, garantindo que a mensagem alcance as pessoas mais propensas a se interessar pelo que está sendo promovido.
- **Experiência Direta:** A experiência em primeira mão permite que os participantes da press trip compreendam profundamente os detalhes e as nuances do produto ou destino, permitindo-lhes comunicar com precisão e paixão.

- Estabelecimento de Relacionamentos: As press trips oferecem oportunidades valiosas para criar relacionamentos com jornalistas, influenciadores e outros profissionais de mídia. Essas conexões podem resultar em parcerias de longo prazo e cobertura contínua.
- Impacto na Indústria: Cobertura positiva e significativa gerada por uma press trip pode influenciar a percepção da marca ou destino em toda a indústria, afetando positivamente as parcerias, as colaborações e as oportunidades de negócios.
- Feedback Construtivo: A interação direta com os participantes da press trip pode fornecer feedback valioso e insights sobre como melhorar o produto, serviço ou destino com base nas opiniões e observações dos profissionais de mídia.
- Promoção de Histórias Únicas: Uma press trip pode ser projetada para destacar aspectos únicos e cativantes do produto ou destino, permitindo que ele se destaque em um mercado competitivo.
- Ressonância Duradoura: A cobertura da press trip pode ter um efeito de longo prazo, gerando interesse contínuo, aumentando a visibilidade e estimulando o envolvimento do público ao longo do tempo.

Diante do exposto, apresentamos este projeto que visa a realização de ações de presstrip na região das Montanhas Capixabas e regiões vizinhas, com o objetivo de promover o ES necessário e como consequência o posicionamento da marca Montanhas Capixabas no cenário nacional.

O envolvimento de outras regiões turísticas é estratégico e se faz necessário para promover uma experiência encantadora aos visitantes. A proximidade da região com o litoral é um grande diferencial no cenário nacional, o turista pode almoçar uma moqueca na beira da praia e a noite um jantar regado a vinho apreciando o friozinho das Montanhas.

Outros produtos similares as demais regiões figura o turismo de experiência, as regiões apresentam produtos únicos e distintos independente do limite territorial. Sem contar que dessa forma podemos atrair o visitante através do destaque aos ícones estaduais como o caso do Grande Buda.

Vale ressaltar também que o envolvimento de outras regiões facilitará a execução e custeio da ação, pois o presente projeto contempla somente as passagens aéreas, a diversificação de empreendimentos facilitará o apoio e o custo das demais despesas.

Outro fator relevante na ação de presstrip realizada em 2023 e 2024, um número significativo de visitantes confessaram ser a primeira vinda ao ES e muitos tinham o anseio de conhecer o litoral e a nossa famosa moqueca capixaba. Além, do mais uma ação dessa magnitude precisa ser pensada além das fronteiras territorial e executada envolvendo todos os parceiros.

A seleção dos locais de origem dos jornalistas e influenciadores está relacionada diretamente com o observatório do turismo do ES, observando Estados e cidades com grande potencial emissor de turistas, destacando: Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia e Distrito Federal.

Entendendo que o turismo é o arranjo produtivo do território Montanhas Capixabas, e que o Governo do Estado, tem demonstrado cada vez mais que o turismo passa configurar como a estratégia de desenvolvimento do ES, e o SEBRAE que visa tornar o Estado como Pólo de Turismo de Experiência, entendemos que esse projeto contribuirá com a soma de esforços para consolidar todo o potencial turístico e tornar o Estado competitivo dentro e fora do cenário nacional.

11. OBJETIVOS

11.1 Objetivo Geral:

O projeto prevê a realização de ação de Presstrip, como estratégia de promoção regional e consequentemente do ES.

A ação de Presstrip 2025, ultrapassará as fronteiras das Montanhas Capixabas de forma estratégica para promover produtos como Mar e Montanha um diferencial competitivo, o turismo de experiência no intuito de fortalecer o polo de turismo de experiência.

O recurso deste edital será custeado com passagens aéreas, seguro viagem, hospedagem e outros serviços para a vinda destes jornalistas e influenciadores, participantes da ação de presstrip, da cidade origens deles até Vitória e retorno.

Conforme item 10.2.5 do Edital 001/2025, o Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau assegura que todos os requisitos mínimos para a realização da ação, se responsabilizando pelos demais custos de transporte terrestres, alimentação e ingressos dos visitantes.

11.2 Objetivos específicos:	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de 65 passagens aéreas 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de jornalistas e influencers que possuam relevância e alcance significativo em seus respectivos nichos de mercado. • Elaboração de um convite personalizado, destacando as principais atrações, atividades e diferenciais, bem como os benefícios oferecidos aos participantes da Press Trip. • Definição de um itinerário completo e atrativo, que englobe diferentes pontos turísticos, experiências autênticas, interações com a cultura local e degustação da gastronomia típica da região. • Negociação de parcerias com hotéis, pousadas, restaurantes, operadoras de turismo e outros estabelecimentos locais para fornecer hospedagem, alimentação e atividades durante a Press Trip. • Oferecimento de benefícios adicionais aos participantes, como traslados, guias turísticos, acesso a atrações exclusivas, brindes personalizados e descontos em produtos e serviços locais. • Organização de eventos de boas-vindas e despedida, nos quais os participantes possam interagir com outros influenciadores, representantes locais e imprensa, proporcionando networking e ampliação do alcance da ação. • Acompanhamento dos participantes durante a Press Trip, garantindo que eles tenham acesso às informações necessárias, apoio logístico e suporte para a produção de conteúdo. • Estímulo à produção de conteúdo relevante e autêntico pelos participantes, por meio de orientações, sugestões de temas e hashtags, além de disponibilização de materiais de apoio, como imagens e informações turísticas.

	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento contínuo do impacto e alcance das publicações dos participantes, bem como do feedback do público; <p>(*) A ação será dividida em etapas ao longo do ano, aproveitando as temporadas;</p>
<p>12. METAS</p>	
<p>Meta 1 – Realizar a sensibilização e mobilização do público-alvo – monitorar por meio de relatórios com registros de print redes sociais, peças promocionais para esse fim;</p> <p>Meta 2 – utilizar as redes sociais do Montanhas Capixabas Convention para promover a ação: Instagram - @montanhascapixabasoficial (mais de 70 mil seguidores); Facebook: @MontanhasCapixabasConvention&VisitorsBureau (mais de 13 mil seguidores);</p> <p>Meta 4 – realizar pesquisa de análise e satisfação do público participante da visita;</p> <p>Meta 5 – copilar as mídias geradas;</p>	
<p>13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</p>	
<p>Indicadores de processo e de resultado – a avaliação será por meio de relatórios apontando as metas alcançadas de forma quantitativa e qualitativa.</p>	
<p>14. METODOLOGIA DE TRABALHO</p>	
<p>1 – Definição dos veículos / influenciadores que virão.</p> <p>2 – Organização da programação e dos parceiros locais para realização da ação.</p> <p>3 – Realização da ação. Visita In Loco com os veículos / influenciadores.</p> <p>4 – Relatório de prestação de contas com lista de presença, fotos da ação realizada e link dos conteúdos gerados;</p> <p>Obs.1) tempo de permanência no Estado, serão de 05 dias, sendo: 01 dia dedicados ao deslocamento (chegada até as 12h no aeroporto, retorno após as 14h), dessa forma aproveitamos o dia da chegada e retorno com uma programação mais leve, os demais dias serão visitas intensas. Vale ressaltar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A ação de Presstrip é diferente da ação de FAMTOUR, por experiência entendemos que as visitas devem contemplar no máximo 04 atrativos, dos quais 02 seria almoço e jantar, pois, demanda captação de imagens, entrevistas, entre outras. b) As etapas terão roteiros diferentes, podendo contemplar 01 ou 02 regiões de cada vez, de acordo com o perfil do grupo e assunto de interesse; c) As etapas contemplando eventos geradores de fluxo turístico haverá visita in loco no evento e nos atrativos do entorno; <p>Obs. 2) A ação será dividida em (04 ou 06) Grupos de no máximo 20 pessoas cada;</p> <p>Obs. 3) Os roteiros serão programados conforme abaixo, podendo haver adequações de acordo com a disponibilidade dos parceiros e situações de força maior (chuvas, estradas, etc.):</p> <p>(*) Roteiro 1 (cultura alemã / italiana e Aventura)</p> <p>Dia 1 (pernoite Domingos Martins)</p> <ul style="list-style-type: none"> Manhã – Chegada (deslocamento Domingos Martins) Almoço – Comida alemã 	

Tarde – City Tour rua de Lazer

(*) Dia 2

Manhã – Visita Rota dos Ipês

Almoço – Almoço Azurra

Tarde – City Tour Circuito Galo e Panelas

(*) Dia 3

Manhã – City tour Araguaia (maior acervo da cultura italiana do ES)

Almoço – Araguaia

Tarde – Estação de Matilde

Noite – Pernoite Alfredo

(*) Dia 4 (pernoite Anchieta)

Manhã – Rampa de voo livre de Alfredo Chaves

Almoço – Almoço restaurante parceiro

Tarde – Rota do Imigrante (Anchieta / Rio Benevente e Santuário)

(*) Dia 5

Manhã – City Tour Guarapari

Almoço – Restaurante parceiro

Tarde – Traslado para o aeroporto – retorno

(*) Roteiro 2 (Mar e Montanha)

Dia 1 (pernoite Vitória)

Manhã – Chegada (Visita às Paneleiras)

Almoço – Maresias (Manguinhos)

Tarde – City Tour por Vitória

(*) Dia 2 (pernoite Itaúnas)

Manhã – Visita ao Buda Gigante

Almoço – Almoço

Tarde – City Tour Itaúnas

(*) Dia 3

Manhã – City Tour Itaúnas

Almoço

Tarde – deslocamento Pedra Azul

(*) Dia 4

Manhã – City Tour Pedra Azul

Almoço – Restaurante parceiro

Tarde – City Tour Pedra Azul

(*) Dia 5

Manhã – City Tour Venda Nova do Imigrante

Almoço – Restaurante parceiro

Tarde – Traslado para o aeroporto – retorno

(*) Roteiro 3 (Natureza e Aventura)

Dia 1 (pernoite Reserva Água Branca)

Manhã – Chegada (deslocamento Pedra Azul)

Almoço – Comida restaurante parceiro

Tarde – City Tour reserva Água Branca / Banho de Floresta

(*) Dia 2

Manhã – Visita Parque Estadual Pedra Azul

Almoço – Almoço restaurante

Tarde – Mirante do Valente / roda de viola na Pousada Vovó Dindinha (Afonso Cláudio);

(*) Dia 3

Manhã – Visita Turismo de Experiência Apiário Florin

Almoço – restaurante parceiro

Tarde – Forno Grande

Noite – Pernoite Castelo (região Forno Grande)

(*) Dia 4 (pernoite China Park)

Manhã – Gruta do Limoeiro

Almoço – Almoço restaurante parceiro

Tarde – City Tour Venda Nova

(*) Dia 5

Manhã – City Tour China Park com tirolesa e aventura

Almoço – Restaurante China Park

Tarde – Traslado para o aeroporto – retorno

(* Roteiro 4 (Experiências)

Dia 1 (pernoite Pedra Azul)

Manhã – Chegada (deslocamento Pedra Azul)

Almoço – restaurante parceiro

Tarde – City Tour reserva Águia Branca / Banho de Floresta

(* Dia 2

Manhã – Visita Contos Ninho (IG dos cafés)

Almoço – Almoço restaurante

Tarde – Café Seleção do Mário;

(* Dia 3

Manhã – Fazenda Carnielli (Socol, café e queijo)

Almoço – restaurante parceiro

Tarde – Dona Martha (geleias)

Noite – Jantar IGs (café, inhame e socol) Senac Venda Nova do Imigrante;

(* Dia 4

Manhã – Socol Lorenção

Almoço – Almoço de massas Família Venturim

Tarde – Deslocamento e City Tour Vila Velha

(* Dia 5

Manhã – Praia e Convento

Almoço

Tarde – Traslado para o aeroporto – retorno

(* Roteiro 5 (eventos geradores de fluxo turístico)

Dia 1

Manhã – Chegada

Almoço – deslocamento sentido ao destino do evento com almoço no percurso- restaurante parceiro

Tarde – City Tour nos atrativos próximos ao evento

(*) Dia 2

Variado de acordo com a programação do evento;

(*) Dia 3, 4 e 5

Serão coordenados de acordo com a disponibilidade do entorno para facilitar a logística, sempre observando a temática do evento, ex. Festa Polenta – cultura italiana; Pommer brote – cultura pomerana; etc.

Para o custo do projeto, a metodologia utilizou a MÉDIA GERAL dos valores das passagens aéreas, considerando os preços atuais de CADA DESTINO DE ORIGEM que se pretende trazer o Agente de Viagem. Abaixo descrevemos as médias, conforme poderá ser conferida nos documentos de orçamento, anexo ao projeto.

Conforme apresentado abaixo, os valores das médias das **passagens aéreas**, ficaram:

- A média do valor de Rio de Janeiro x Vitória x Rio de Janeiro é de R\$ 1.092,63;
- A média do valor de Goiânia x Vitória x Goiânia é de R\$ 2.357,63;
- A média do valor de Londrina x Vitória x Londrina é de R\$ 1.373,81;
- A média do valor de Curitiba x Vitória x Curitiba é de R\$ 1.141,92;
- A média do valor de Campinas x Vitória x Campinas é de R\$ 1.313,59;
- A média do valor de São Paulo (GRU e CGH) x Vitória x São Paulo (GRU e CGH) é de R\$1.146,50;
- A média do valor de Belo Horizonte x Vitória x Belo Horizonte é de R\$ 1.536,19;
- A média do valor de Salvador x Vitória x Salvador é de R\$ 1.290,76;
- A média do valor de Porto Seguro x Vitória x Porto Seguro é de R\$ 2.087,83;

Com isto, a MÉDIA GERAL do VALOR DAS PASSAGENS ficou R\$ 1.482,32 (considerando IDA e VOLTA)

Totalizando R\$ 96.350,80 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), com item passagens aéreas.

Conforme apresentado abaixo, os valores das **MÉDIAS DAS DIÁRIAS** (hospedagem), ficaram:

- Média do valor de Hotéis em Domingos Martins: R\$ 670,85
- Média do valor de Hotéis em Iriri: R\$ 593,75
- Média do valor de Hotéis em Itaúnas: R\$ 240,66
- Média do valor de hotéis em Vitória: R\$ 544,64
- Com isto, a MÉDIA GERAL do VALOR DE DIÁRIA, ficou em R\$ 512,75 (quinhentos e doze reais, quarenta e oito centavos);

- Consideramos que, todos os grupos, totalizando 65 pessoas / passageiros ficarão 4 pernoites, totalizando 260 diárias;
- Consideramos que **124 DIÁRIAS** ocorram em apartamento individual, totalizando R\$ 63.546,90 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais, noventa centavos);
- Consideramos que **136 DIÁRIAS** ocorram em apartamento duplo, totalizando R\$ 34.848,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais, trinta centavos);

Totalizando R\$ 98.395,20 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), com item diárias / hotel (hospedagem).

Obs. Se faz necessário considerar um número de apartamentos duplos, pois alguns perfis são formados por duplas (casais, grupo familiar ou amigos).

R\$ 199.995,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

16. VALOR SOLICITADO À SETUR

R\$ 199.995,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES									
Ações	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Formatar o evento: sensibilização dos Stakeholders, programação, cronograma de atividades, estratégias de envolvimento do público-alvo e do mercado-alvo e viabilização deste	X	X							
Execução do projeto			X	X	X	X	X	X	
Construir a avaliação do projeto, para ser discutida junto aos parceiros, privados, público e a comunidade local									X
Apresentar o relatório de impacto junto aos atores e finalização da prestação de contas do evento									X

18. PREVISÃO DE RECEITAS

(Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Artigo 22, Inciso II-A, Lei Nº 13.019/2014).

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
SETUR (edital)	R\$ 199.995,40
TOTAL	R\$ 199.995,40

19 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	/ Etapa Fase	Especificação da Despesa	Indicador Físico				Duração	
			Unid.	Quant.	Valor unid.	Valor total	Início	Término
01	1.1	Aquisição de passagem aérea	Unid.	65	R\$ 1.482,3 2	R\$ 96.350, 80	06/2025	12/2025
	1.2	Diária hotel	Unid.	128	R\$ 512,48	R\$ 63.546, 90	06/2025	12/2025

1.3	Diária hotel	Unid.	136	R\$ 256,24	R\$ 34.848, 30	06/2025	12/2025
1.4	Seguro-viagem	Unid.	65	R\$ 80,76	R\$ 5.249,4 0	06/2025	12/2025
					R\$ 199.99 5,40		

20 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	R\$ 199.995,40	R\$ 199.995,40	R\$ 199.995,40	
Total Geral			R\$ 199.995,40	

21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL					
Janeiro 2025	Fev. / 2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025
					R\$ 199.995,40
Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Out. / 2025	Nov. / 2025	Dez/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Janeiro 2025	Fev. / 2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025
Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Out. / 2025	Nov. / 2025	Dez/2025

22 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma desse plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Domingos Martins - ES, 09 de maio de 2025.



Valdeir Nunes
Diretor Presidente

12 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

(ES) _____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Itens de comprovação dos critérios para avaliação de propostas:

1. Quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância da proposta	De acordo com o plano de trabalho;
2. Quanto à experiência prévia na realização de PRESS TRIPS	<p>a) 09/2024 – Cópia de termo de fomento firmado com a SETUR - Este documento já foi capturado e encontra-se no E-Docs sob o registro: 2024-RSC1LR</p> <p>cloud_uploadIniciar nova Captura em Lote</p> <p>Link das matérias geradas; Clipping - Doc (canva.com)</p> <p>Roteiro: https://montanhascapixabas.my.canva.site/presstrip01</p> <p>b) 06/2023 – organização de press trip c/ blogueiros para participação na Ruraltures com foco no turismo de experiência (nota fiscal no anexo abaixo);</p> <p>c) 04/2023 – ação com parceria do Grupo Águia Branca – vinda do programa “Mala Pronta” c/ Paty Leoni – AGASTUR: https://youtu.be/KSHv14cphrg</p> <p>d) 10/2022 – ação com parceria do Grupo Águia Branca, recebemos os veículos abaixo: 1) Edgar J. Oliveira / Revista Hotéis; 2) Leonardo da Costa Pinto / Jornal Brasil Turis; 3) Leonardo Millen / Revista Go Where Lifestyle e Gastronomia; 4) Paula Calçada / Revista 29 Horas; 5) Gabriel Guedes / Portal IG;</p> <p>https://brasilturis.com.br/eco-lodge-natureza-oferece-hospedagem-com-conforto-e-sustentabilidade/</p>

	<p>e) atestado técnico no anexo - Este documento já foi capturado e encontra-se no E-Docs sob o registro: 2023-GZ82XX;</p> <p>f) Relatório fotográfico edição 2024;</p>
3. Quanto à escolha dos destinos emissores dos participantes	De acordo com o plano de trabalho;
4. Quanto à escolha dos destinos visitados	De acordo com o plano de trabalho;



[Qual Viagem #188 Espírito Santo - Jan24.pdf](#)

11/2023 – Ação de presstrip que resultou em centenas de matérias sobre a região, conforme link abaixo:

https://www.canva.com/design/DAF2C1ha2bY/OhEtjM_e0oa0cq0Y6a0QPA/edit?utm_content=DAF2C1ha2bY&utm_campaign=designshare&utm_medium=link2&utm_source=sharebutton (Clipping mídias geradas de novembro de 2023 até janeiro de 2024, observando que ainda teremos outras matérias para serem divulgadas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
 29156-048 - AVENIDA MAURO QUINDEL - ALTO LAJE - CARIACICA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
07/2023

Numero RPS: 28
 Numero Nota: 28
 Data Emissão: 03/07/2023



RAFAEL MALLMANN LUGAO -ME

29156-048 - RUA FLORENTINO AVIDOS, 870 - CARIACICA SEDE
 CARIACICA - ES - CEP: 29156-048 Inscr. Estadual/RG:
 CNPJ/CPF: 41.886.688/0001-88 Email: rafaelm@rafael.com
 Telefone: 908805099 CCM 161942 Inscr. Municipal: 161942

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO
 Natureza Operação: Prestação de Serviços
 Atividade: 10.07 - Agenciamento de notícias
 Município Prestação Serviço: CARIACICA-ES
 Regime Especial Tributação:

Competência: 07/2023
 Município Incidência: Cariacica-ES
 País: Brasil
 Exigibilidade ICS: Exigível
 Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS
 RODOVIA BR 262, 0
 ARACE - DOMINGOS MARTINS - ES - - CEP- 29.278.000
 CNPJ/CPF: 08.492.238/0001-93 Inscrção
 E-mail:
 End. Cobrança:

Inscrição Municipal:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE PRESSE-TRIP COM IMPRENCIONADOS: PARA COBERTURA DA RIBALTESSE COM FOCO EM TURISMO DE EXPERIENCIA	9.000,00	9.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Observação:	Total dos Serviços		9.000,00
	Total de Deduções		0,00
	ISS SEM RETENÇÃO	2,00 %	180,00
	Desc. Incondicionado		0,00
	Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES						Total Líquido
	ISS	ICMS	PIS	COFINS	CSTL	OUTROS	
9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

Esta é a chave de validação: UMEB-KWLE
 A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.casafiscal.es.gov.br>

2018/2019

Resultados da Assessoria de Imprensa contratada em SP (2018 e 2019), nos resultou na vinda de vários veículos.



AÇÕES 2018

MÍDIAS NACIONAIS: SOBRE A REGIÃO.

Mídia Impressa:

- 1 - O GLOBO**
287 mil exemplares
1.194.000 leitores
Capa + 02 páginas + R\$ 97.000,00
- 2 - ESTADO DE MINAS**
65.000 exemplares
03 páginas = R\$ 59.000,00
- 3 - GAZETA DO POVO (Paraná)**
58.000 exemplares
03 páginas = R\$ 73.000,00
- 4 - REVISTA VIAJE MAIS**
09 Páginas
45 mil exemplares – 97 mil leitores = R\$ 118.000,00


Montanhas
Capixabas
Convention & Visitors Bureau



**Montanhas
CAPIXABAS**
Convention & Visitors Bureau

AÇÕES 2018



5 - REVISTA QUAL VIAGEM

09 páginas

25 mil exemplares – 100 mil leitores – R\$ 110.000,00

6 - FOLHA DE SÃO PAULO

307 mil exemplares – 1.700.000 leitores

R\$ 523.000,00

7 - BRASILTURIS

550 mil leitores (impresso e digital)

R\$ 57.000,00

Tiragem total 'publicada no meio impresso:

799 mil exemplares

Cerca de 4 milhões de pessoas leram sobre Montanhas Capixabas no

meio impresso no período

Retorno financeiro total mídia impressa:

R\$ 1.037.000,00

Nota : Os valores de retorno financeiro são obtidos quando convertidos

o número de páginas de editorial versus valor que seria investido se

fossem páginas de publicidade aplicados descontos normais sobre as

Tabelas vigentes. **Fontes: Mídia kits dos veículos**

AÇÕES 2018



MÍDIA NA INTERNET

899.674.021 pageviews/mês obtidos com a soma das

publicações sobre o Destino;

13.329.112 pessoas leram sobre Pedra Azul e Montanhas Capixabas

191.000 pessoas receberam newsletters em seu smartphone com

notícias do Destino

R\$ 415.000,00 foi o retorno financeiro conservador e aproximado

obtido ao comparar os espaços de mídia espontânea pela

Assessoria de Imprensa com os mesmos espaços de publicidade

pagas! **Fontes: mídias kits publicações e ALEXA Internet.**

Publicações em andamento a partir de press trips realizadas:

Revista Azul Magazine – revista Março 2019

Revista Melhor Idade – Revista Fevereiro 2019

Revista ViaG m- Revista Fevereiro 2019

Press trips programadas

O Tempo (MG) Março

Outras Press trips programadas primeiro semestre :

O Estado de São Paulo, Revista São Paulo (Folha de São Paulo)

Correio Braziliense, Revista Viajar Pelo Mundo

AÇÕES 2018

Publicações em andamento a partir de press trips

realizadas:

- Revista Azul Magazine – prevista Março 2019
- Revista Melhor Idade – Prevista Fevereiro 2019
- Revista ViaG m- Prevista Fevereiro 2019
- Press trips programadas
- O Tempo (MG) Março
- Outras Press trips programadas primeiro semestre :
- O Estado de São Paulo, Revista São Paulo (Folha de São Paulo)
- Correio Braziliense, Revista Viajar Pelo Mundo

Termo de fomento: nº: 009/2024

Proponente: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

- Item de execução de objeto, referente ao Plano de Trabalho:

- 1.1 Aquisição de passagem aérea - Unid. 65

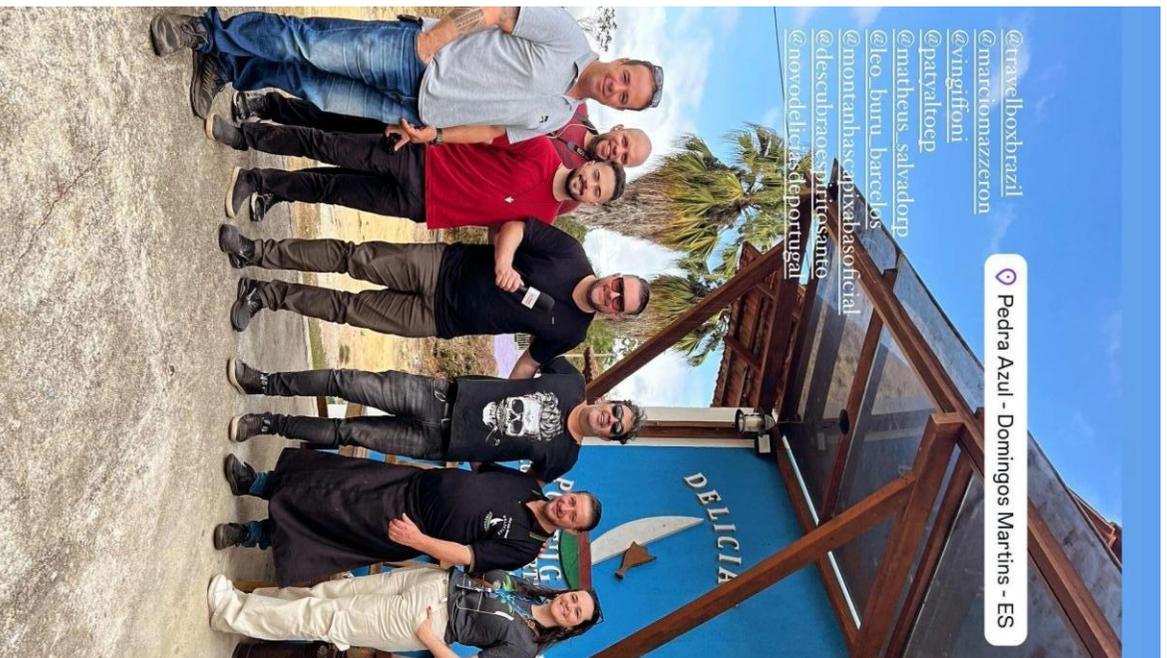
- Grupo 1:



- **GRUPO 2**



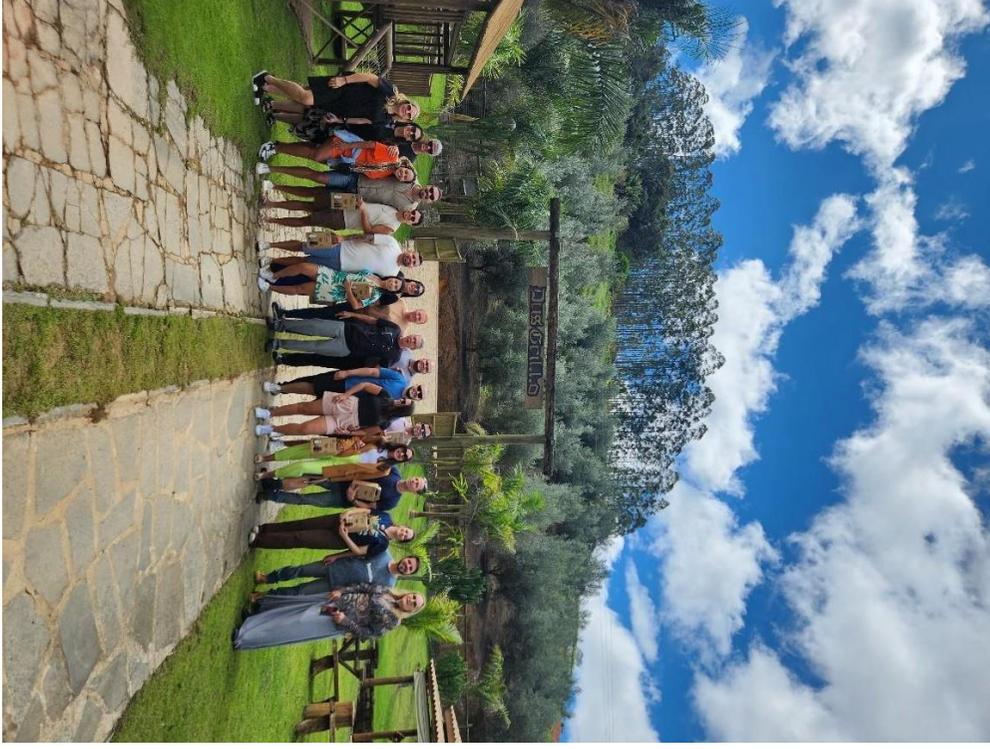
- **Grupo 3**



- **Grupo 4**



- Grupo 5



- **Grupo 6**



À SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: AÇÃO DE PRESS TRIP 2025

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS

CNPJ: 08.492.238/0001-93

TELEFONE: 28 98112 0200

ENDEREÇO: BR 262, KM88, PEDRA AZUL, DOMINGOS MARTINS – ES – 29.278-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 15/05/2025 10:39:23 -03:00

VALDEIR NUNES DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 16/05/2025 09:08:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:40:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RT87N8>